



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
Publicado no quadro de avisos da  
Câmara, em 04/04/2010

**RESOLUÇÃO Nº 002/2010**

*Cria, no âmbito da Câmara de Vereadores de Fundão a Comenda de mérito "Ozair Ribeiro".*

O Presidente da Câmara Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal de Fundão aprovou e eu Promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Fundão a Comenda "Ozair Ribeiro", a ser outorgada aos ilustres cidadãos que se destacarem pelos relevantes serviços que prestarem à sociedade fundãoense.

**Art. 2º** Os outorgados com a Comenda terão garantido a prerrogativa de usar o respectivo título por extenso, junto a seu nome, em quaisquer impressos pessoais.

**Art. 3º** A comenda será concedida em forma de uma medalha, acompanhada de diploma e inscrita em livro de registros desta Casa de Leis.

**§ 1º** A insígnia da medalha do mérito será uma cruz de 04 (quatro) braços arredondados e esmaltados em verde e branco contendo no centro 01 (um) disco com a efígie do Sr. Ozair Ribeiro, tendo em volta a legenda Comenda Ozair Ribeiro e no reverso 01 (um) disco o Brasão Municipal, e em volta, a inscrição: Câmara de Vereadores de Fundão.

**§ 2º** A medalha mencionada no "caput" deste artigo ficará dependurada numa fita de gorgurão de seda, medindo 03 x 60 cm de comprimento, nas cores verde e branco.



CAMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 3º O estojo da medalha será em jérsei azul marinho, com formação de veludo também em azul marinho, com forração de veludo também em azul marinho, com chapéu em cetim branco medindo 14,5 x 10 cm.

**Art. 4º** Em cada legislatura serão concedidas tantas comendas quanto o número de Vereadores, e serão entregues preferencialmente no dia 19 de fevereiro (data da morte do cidadão), em Sessão Solene realizada para esse fim.

§ 1º As comendas que trata o caput do artigo, serão indicadas pelos vereadores, no número de 01 (um) por vereador a cada legislatura.

§ 2º As indicações contendo os nomes agraciados deverão ser encaminhadas ao Plenário, para discussão e votação, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias anteriores à realização da Sessão Solene de entrega das Comendas.

§ 3º As indicações deverão conter ainda, as assinaturas de mínimo 1/3 (um terço) dos parlamentares.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 04 de maio de 2010.

  
ANDRÉ LUIZ RANGEL RIBEIRO  
Presidente da Câmara Municipal de Fundão